

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## **PORTARIA N° 18/2020**

**EMENTA:** 

Homologa, ad referendum do Plenário do Confea, os valores constantes no Relatório Resumo Apuração Técnicos Agrícolas - SEI nº 0293314, para depósito ao CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

(CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos dos Técnicos Agrícolas;

Considerando a efetiva criação e instalação do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, em 11 de setembro de 2019, comunicada formalmente ao Confea em 18 de dezembro de 2019, por meio do Ofício nº 005/CFTA, possibilitando o início do processo da transição;

Considerando que desde formalização da instalação do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o Confea tem conduzido várias ações administrativas referentes ao processo de transição, por meio de equipe destacada para tal finalidade e constituída pela Decisão Plenária nº PL-2314/2019;

Considerando que entre as ações tomadas editou-se a Nota Técnica/Orientação nº 01/CTCFTA (SEI 0288474), a qual estabeleceu como data limite para o repasse dos recursos aferidos ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o dia 17 de janeiro de 2020;

Considerando que, em função das condições contidas no art. 32 da citada Lei, por meio da supracitada Nota Técnica/Orientação, o Confea deu conhecimento a todos os Regionais sobre os prazos, limites e formas de repasse de verbas aos Conselhos dos Técnicos, visando à operacionalização da Lei nº 13.639, de 2018, em especial, do seu art. 32, inciso II;

Considerando que em resposta, os Regionais apresentaram os dados referentes aos valores a serem repassados ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os quais foram recebidos e analisados pela Gerência Financeira e conferidos pela Controladoria do Confea, tendo os registros contábeis como fonte fidedigna de informações na apuração apenas dos valores devidos, ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, conforme as planilhas elaboradas, classificação de acordo com Resolução Confea nº 473/2002, além da identificação dos boletos bancários recebidos, compreendendo os exercícios de 2019 e 2020, elaboradas e enviadas pelos respectivos Creas;

Considerando não haver ocorrência de sessão do Plenário do Confea em tempo hábil para se dar cumprimento ao cronograma de transição tal como concebido;

Considerando que compete ao Presidente "resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor", nos termos do art. 55, XVIII;

#### **RESOLVE:**

Art 1º Homologar ad referendum do Plenário do Confea, os valores constantes no Relatório Resumo Apuração Técnicos Agrícolas - SEI nº 0293314, para depósito ao CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA.

Art 2º Os Creas e o Confea devem realizar o depósito da parte que lhes compete.

Art 3º O depósito deverá ser realizado em favor do CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, CNPJ: 35.438.630/0001-27, Caixa Econômica Federal, Agência: 2403, Operação: 003, Conta Corrente: 4392-4;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva, em 17/01/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 17/01/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0293398 e o código CRC **8C469912**.

Referência: Processo nº CF-00337/2020

SEI nº 0293398